
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do requisito de investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Jaçanã/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado, na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, o requisito de investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica, de modo que o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 015/2019, de 09 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. É requisito para investidura na função de confiança de Coordenador da Atenção Básica ser enfermeiro efetivo do Município de Jaçanã, de modo a fazer jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento-base”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C01793DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2021. Edição 2444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>